

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
PROGRAMA INTERDEPARTAMENTAL DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR
EM ARTES, URBANIDADES E SUSTENTABILIDADE – PIPAUS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre as normas para Defesa de Dissertação no âmbito do Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade da UFSJ (PIPAUS/UFSJ).

O Colegiado do PIPAUS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução CONEP nº 001/2023 e na Resolução CONEP nº 006/2026, resolve:

Art. 1º – A defesa da Dissertação de Mestrado deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses a partir da admissão do discente no Programa.

§ 1º – O pedido de defesa deve ser encaminhado ao Colegiado até a primeira semana do 22º mês de curso por meio de formulário próprio (Anexo I).

§ 2º – Eventuais prorrogações de prazo seguem o rito do Regulamento Geral, permitindo-se até dois períodos de 6 (seis) meses, mediante justificativa.

Art. 2º – Para solicitar a marcação da defesa, o discente deverá cumprir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – Integralização dos 28 (vinte e oito) créditos exigidos.

II – Aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira.

III – Aprovação no exame de qualificação.

IV – Comprovação de aceite ou submissão de, no mínimo, 01 (um) artigo científico em periódico classificado na Área Interdisciplinar da CAPES, ou comprovação de realização de produção artística (em campos como desenho, pintura, música, cerâmica, escultura, fotografia, poesia ou prosa, teatro, dança, performance, dramaturgia, encenação, direção artística, entre outros) em coautoria com o orientador (e coorientador, se houver), derivada da pesquisa de dissertação e que atenda aos critérios de equivalência e pontuação do Qualis Artístico/Produção Técnica da Área Interdisciplinar da CAPES.

§ 1º Para fins do cumprimento do Inciso IV, a comprovação do produto artístico dar-se-á mediante apresentação de portfólio descritivo, catálogo oficial, declaração de curadoria ou registro fonográfico/audiovisual, acompanhado da autodeclaração de coautoria.

§ 2º O produto artístico apresentado deverá enquadrar-se nos critérios de relevância, difusão e impacto estabelecidos pelo Qualis Artístico (ou regulamento de Produção Técnica e Cultural) vigente na Área Interdisciplinar da CAPES, cabendo à Colegiado do Programa deliberar sobre a equivalência do estrato de qualificação exigido para a defesa.

Art. 3º – A Banca Examinadora será indicada pelo Colegiado e composta por 3 (três) membros titulares: o orientador (que a preside) e mais dois docentes portadores do título de doutor.

§ 1º – Pelo menos um membro titular e um membro suplente deverão ser externos ao Programa e sem vínculo funcional com a UFSJ.

§ 2º – É vedada a participação de cônjuge ou parentes do discente em linha reta ou colateral até o segundo grau na banca examinadora.

Art. 4º – O discente deverá entregar na Secretaria do Programa e disponibilizar aos membros da banca (via link ou formato digital), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da defesa, a versão do trabalho a ser defendida.

Art. 5º – A sessão de defesa será pública, com apresentação oral de 30 a 40 minutos, seguida de arguição pela banca.

Parágrafo único – Será aprovado o candidato que obtiver a aprovação unânime dos membros da banca.

Art. 6º – No caso de aprovação com ressalvas, o discente terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para apresentar a versão final com o parecer do orientador atestando as correções.

Art. 7º – Ao candidato reprovado será concedida uma única nova oportunidade de defesa, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização.

Parágrafo único – O discente que, tendo cumprido todos os demais requisitos, não obtiver a aprovação unânime em nova oportunidade de defesa será automaticamente desligado do Programa.

Art. 8º – Casos excepcionais ou omissos, devidamente documentados, serão analisados pelo Colegiado de Curso do Programa.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Normativa nº 09/2017 e suas emendas anteriores.

São João del-Rei, 07 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 IARA FREITAS LOPES
Data: 07/08/2026 14:24:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Iara F. Lopes
Presidente do Colegiado do PIPAUS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ PROGRAMA
INTERDEPARTAMENTAL DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ARTES,
URBANIDADES E SUSTENTABILIDADE – PIPAUS

1. DADOS DO(A) DISCENTE

- Nome Completo: _____
- Matrícula: _____
- Data de Admissão no Programa: / /
- Mês atual do curso: _____.

2. INFORMAÇÕES DA DISSERTAÇÃO

- Título do Trabalho:

- Orientador(a):

- Coorientador(a) (se houver):

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (Assinale e anexe a comprovação)

- () **Créditos:** Integralização dos 28 créditos exigidos.
- () **Proficiência:** Aprovação em exame de língua estrangeira.
- () **Qualificação:** Aprovação no exame de qualificação.
- () **Produção (Art. 2º, IV):** Anexar comprovante de submissão/aceite de 01 artigo científico em coautoria **OU** comprovação de exibição de produto artístico derivado da pesquisa.

4. PROPOSTA DE DATA E LOCAL

- Sugestão de Data: / / Horário: _____h
- Local/Plataforma Virtual:

(Lembrando que o trabalho deve ser entregue à banca com 30 dias de antecedência).

5. COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Membros Titulares	Instituição / Vínculo
1. (Presidente/Orientador)	UFSJ / PIPAUS
2.	
3.	

Membros Suplentes	Instituição / Vínculo
1. (Interno)	
2. (Externo à UFSJ)	

() Declaro que não há parentesco ou vínculo proibido entre os membros da banca e o discente, conforme Art. 3º, § 2º da IN.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Discente

Assinatura do(a) Orientador(a)